



LEI Nº 1533 DE 25 DE novembro DE 1992.

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR EDVALDO FERREIRA MACIEL-PSDB.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi registrada
do no livro nº 25 à p. 76, 76 e
publicado no Jornal da Câmara
Municipal
em 25 / 11 / 1992

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir Título Definitivo de Propriedade."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Título Definitivo de Propriedade, por doação dos lotes urbanos abaixo relacionados, em nome dos seus respectivos ocupantes:

- BASÍLIO PEREIRA SENA

Lote 04, Quadra 08

área de 825,00 m2

BR-070

- DIOLINA VIEIRA ROCHA

Lote 18, Quadra 09

área de 1.200,00 m2

BR-070

- JOSÉ FELIPE RODRIGUES GUILMARÃES

Lote 06, quadra 08

área de 825,00 m2

BR-070

- IDÊ MARIA BORGES

Lote 7 "B", quadra 06

área de 825,00 m2

BR-070

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

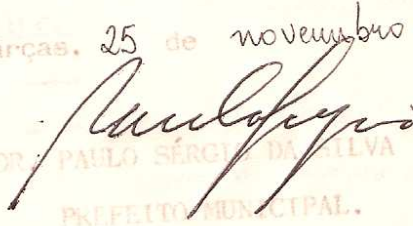


Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças, 25 de novembro

de 1.992.


DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL.